



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 2454
Em 13 / 02 / 2020

LEI N.º 4.048/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 / 02 / 2020
Ass. [Assinatura]

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei Municipal n.º 3.984, de 29 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos